



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.708/2025.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.02 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 012 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.02 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo
Ficha 002 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
Ficha 013 - 4690.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 34.000,00

09 - Previdência Social
271 - Previdência Básica
0001 - Gestão em ações Político Legislativas
2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 014 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes no artigo segundo.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 143/2025

Projeto de Lei nº. 159/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.709/2025.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, em parcela única a ser paga em dezembro de 2025, creditados no "cartão-cesta" de cada servidor no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O "Cartão Extra" equipara-se ao auxílio-alimentação denominado "cartão-cesta", concedido por meio de cartão magnético, tratado pela Lei Municipal nº. 3.349, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º. Com Relação ao "Cartão Extra", aplicar-se-á o seguinte:

I - Possuir caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

II - não se configura como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - não gera direito adquirido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 3 de 6

Felipe Dias Dominicale Monteiro Daniele de Castro Figueiredo Martins

Coordenador de Recursos Humanos. Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 144/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 160/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.445/2025.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 442 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....190.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 21 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2007.0002 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 55 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 99 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.212.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 187 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 196 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 207 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 208 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 214 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.303.0006.2038.0000 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 222 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....-50.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 372 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO
17.512.0008.2075.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 406 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.446/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 4 de 6

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a João das Dores Camargo e Adelaide Laronga Camargo, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a João das Dores Camargo e Adelaide Laronga Camargo, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano, sendo constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado Lote nº 30, da quadra F, do loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06), medindo doze (12,00) metros de frente para Rua Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06); doze (12,00) metros no fundo, confrontando com o Lote nº 06; por trinta (30,00) metros da frente aos fundos, em seu lado direito de quem da rua olha para o lote, onde confronta com o Lote nº 29; e do lado esquerdo mede trinta (30,00) metros, onde confronta com o Lote nº 31, perfazendo uma área superficial de 360,00 metros quadrados, havido pela Matrícula 9.183 do Cartório do Registro de Imóvel de Tanabi-SP, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00789600; e, b) Um imóvel urbano, sendo constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado Lote nº 31, da quadra F, do loteamento Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06), medindo doze (12,00) metros de frente para Rua Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06); doze (12,00) metros no fundo, confrontando com o Lote nº 05; por trinta (30,00) metros da frente aos fundos, em seu lado direito de quem da rua olha para o lote, onde confronta com o Lote nº 30; e do lado esquerdo mede trinta (30,00) metros, onde confronta com o Lote nº 32, perfazendo uma área superficial de 360,00 metros quadrados, havido pela Matrícula 9.184 do cartório do registro de imóvel de Tanabi-SP, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00789700. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, formado pela unificação dos Lotes nºs 30 e 31, da quadra F, denominado Lote 30 e 31, bairro Parque Residencial Jardim Covizzi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06), distante 54,00 metros mais 17,94 metros em curva da esquina com a Rua José Francisco de Paula (Antiga Rua 03), medindo doze (24,00) metros de frente para Rua

Cônego Victor Jesus Herrero Padilha (Antiga Rua 06); doze (24,00) metros no fundo, confrontando doze (12,00) metros com o Lote nº 05 e doze (12,00) metros com o Lote nº 06; por trinta (30,00) metros da frente aos fundos, em seu lado direito de quem da rua olha para o lote, onde confronta com o Lote nº 29; e do lado esquerdo mede trinta (30,00) metros, onde confronta com o Lote nº 32, perfazendo uma área superficial de 720,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob nº 00789700.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.447/2025.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a César Adriani Oliveira de Lima e Maristela Luiza Soler Lima, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a César Adriani Oliveira de Lima e Maristela Luiza Soler Lima, constituído atualmente de: a) Lote 07: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 07, da quadra D, do Loteamento Residencial Bosque Sul, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Alameda dos Jatobás, distante 58,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida dos Flamboyants, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 30,00 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 330,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Alameda dos Jatobás, no fundo com o Lote nº 14, no lado direito com o Lote nº "08", e no lado esquerdo com o Lote nº 06, oriundo da matrícula CRI nº 20.920, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 04100700; e, b) Lote 08: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 5 de 6

Residencial Bosque Sul, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Alameda dos Jatobás, distante 69,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida dos Flamboyants, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 30,00 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 330,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Alameda dos Jatobás, no fundo com o Lote nº 13, no lado direito com o Lote nº 09, e no lado esquerdo com o Lote nº 07, oriundo da matrícula CRI nº 20.921, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 04100800; e, c) Lote 09: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Residencial Bosque Sul, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Alameda dos Jatobás, distante 80,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida dos Flamboyants, medindo 7,59 metros mais 3,05 metros em curva de frente, 11,00 metros no fundo, 29,49 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 329,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Alameda dos Jatobás, no fundo com o Lote nº 12, no lado direito com o Lote nº 10, e no lado esquerdo com o Lote nº 08, oriundo da matrícula CRI nº 20.921, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 04100800. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lote 07, 08 e 09: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 07, 08 e 09, da quadra D, do Residencial Bosque Sul, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Alameda dos Jatobás, distante 58,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida dos Flamboyants, medindo 29,59 metros mais 3,05 metros em curva de frente, confrontando-se com a Alameda dos Jatobás; 33,00 metros no fundo, sendo 11,00 metros com o Lote nº 12, 11,00 metros com o Lote nº 13 e 11,00 metros com o Lote nº 14; 30,00 metros no lado direito, confrontando-se com o Lote nº 06 e 29,49 metros no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote nº 10, totalizando a área de 989,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 04100700.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.448/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.708/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.02 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 012 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.02 - Secretaria da Câmara
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão em Ações Político Legislativas
2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo
Ficha 002 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

Ficha 013 - 4690.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 34.000,00

09 - Previdência Social
271 - Previdência Básica
0001 - Gestão em ações Político Legislativas
2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 014 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes no artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1412A

Página 6 de 6

publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....